



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E
POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

Edital de Chamamento nº 002/2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento destina-se à pesquisa pública de preços, relativa a prestação de serviços de hospedagem em rede de hotelaria, pousada ou em hotel, voltado à proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19, conforme especificação constante nos itens 2 e 3 deste Edital, buscando conhecer a capacidade da rede em ofertar o referido serviço, ao menor custo possível e de imediato pelas empresas interessadas.

2. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

2.1. Os interessados deverão encaminhar via e-mail: medeiros.gabriel@recife.pe.gov.br, a Proposta, a qual deverá obrigatoriamente conter a razão social, o timbre da empresa, assinatura do proponente, data da proposta, validade da proposta, CNPJ da empresa, valor unitário e total, bem como conter o atendimento às especificações do item 3, e deverão informar ainda:

2.1.1 Em caso de eventual contratação, a possibilidade de iniciar a hospedagem em até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da assinatura do contrato.

2.1.2 O número de unidades adaptadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

2.2 As propostas poderão ser encaminhadas a partir do dia 05 de abril de 2021 até as 17 horas do dia 09 de abril de 2021.

2.3 A Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas- SDS DHJPD poderá prorrogar os prazos do item anterior, em caso de necessidade.

2.4 Juntamente com a proposta deverão ser encaminhados:

I - Termo de compromisso assinado, conforme modelo constante no Anexo I, deste Edital;

II - Cópia dos documentos necessários à habilitação, em caso de contratação, listados abaixo:

- a) Documento de identificação do proprietário ou representante legal;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal Distrital e Federal;
- c) Certidão de regularidade junto ao INSS;
- d) Certidão de regularidade junto à Justiça do Trabalho;
- e) Certidão de Regularidade com FGTS;
- f) Declaração de que não emprega menores, na forma da Lei; e
- g) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica.

2.5 Tendo em vista que o presente chamamento se destina apenas a pesquisa de preços e capacidade de atendimento, a apresentação da proposta não gera direito à contratação.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E
POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

3 EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA ACOMODAÇÃO

3.1 O estabelecimento deverá oferecer, obrigatoriamente, os seguintes serviços e as seguintes instalações:

3.2 Portaria/recepção para atendimento e controle permanentes de entrada e saída; Guarda de bagagens e objetos de uso pessoal dos hóspedes, em local apropriado; Conservação, manutenção, arrumação e limpeza das áreas, instalações e equipamentos;

3.3 Condições adequadas de higiene e infraestrutura voltadas a COVID-19;

3.4 Acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; Apartamento(s) adaptado(s) para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; Serviço de Governança, visando o atendimento às demandas apresentadas pelos hóspedes, preferencialmente em horário comercial;

3.5 Serviço de segurança 24 (vinte e quatro) horas por dia;

3.6 Restaurante(s) integrado(s) ao complexo do local de prestação do serviço, vedada a prestação de serviços em locais diversos;

3.7 Serviço de camareira, com substituição de roupas de cama, a cada troca de hóspedes ou pelo menos a cada semana ou quando houver necessidade; Rigoroso controle de acesso aos apartamentos, visando à segurança dos hóspedes;

3.8 CAFÉ DA MANHÃ: pão, presunto, queijo ou proteína similar, leite, bebida láctea, café, chá, suco, e ao menos uma fruta da estação.

3.9 LANCHE: bolo ou biscoito, leite, bebida láctea, café, chá, suco, e fruta da estação.

3.10 ALMOÇO: 1 (uma) proteína, arroz, feijão, guarnição ou acompanhamento, salada, suco, e sobremesa/fruta da estação.

3.11 LANCHE: bolo ou biscoito, leite, bebida láctea, café, chá, suco, e fruta da estação.

3.12 JANTAR: Refeição contendo sopas ou cremes ou preparação típica da ceia regional (mungunzá, arroz doce, angu etc.), pão, suco e sobremesa/fruta da estação.

3.13 Café, água e chá à disposição, repostos pelos menos três vezes ao dia. Encontrar-se vazio, sem possuir qualquer outro hóspede no estabelecimento.

Recife, 03 de abril de 2021

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,
Juventude e Políticas sobre Drogas



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E
POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, representante da empresa _____, declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei, estar de acordo com as normas e condições descritas no Edital de Chamamento nº 002/2021, e, no caso de contratação, e comprometo-me a prestar o serviço na forma da proposta apresentada..

Recife (PE), ___ de _____ de 2021.

Assinatura e Qualificação (representante legal)